



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE GENERAL MAYNARD**

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026 PMP**

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**O MUNICÍPIO DE GENERAL MAYNARD/SE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.108.899/0001-02, por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados pelo Portaria nº 01/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026**, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1.1. A licitação será regida na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 2.115/2024, de 26 de dezembro de 2023, e Lei 123/2006 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

1.2. LOCAL, DATA E HORA:

1.2.1. A sessão pública será realizada no site <https://licitanet.com.br/>, nas seguintes condições:

ABERTURA DO CERTAME:

**Dia 04/11/2026, 09h.**

1.3. Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

**2. DO OBJETO:**

2.1. A presente licitação tem como objeto a Contratação a aquisição de materiais de armarinho, expediente, didático-pedagógicos, artesanais e demais materiais correlatos destinados à preparação, organização e realização do Desfile Cívico em comemoração à Emancipação Política do Município de General Maynard/SE, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

**3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.1. As despesas oriundas do objeto deste termo correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa deste Município, com dotação suficiente, obedecendo à classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 16023 – Secretaria Municipal de Educação

Atividade: 2043/2026 – Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00

Fonte de Recursos: 15700000

Unidade Orçamentária: 16023 – Secretaria Municipal de Educação

Atividade: 2091/2026 – Manutenção do Salário Educação

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00

Fonte de Recursos: 15500000.

**4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

4.1. Somente poderão participar desta, em virtude do valor máximo estimado para cada item, em atendimento aos preceitos do art. 48, inciso III, da Lei 123/2006 e alterações, as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP);

4.1.1. Participarão deste certame, que transcorrerá em todas as suas fases unicamente pela internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

4.1.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta



## ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE GENERAL MAYNARD

máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.2. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrem em uma, ou mais, das situações a seguir:

- a) Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art 156 da Lei nº 14.133/2021 e que não tenha restabelecido sua idoneidade;
- b) Com falência decretada;
- c) Consorciada;
- d) Suspensa pelo Município de General Maynard;
- e) Em regime de concordata;
- f) Pessoa jurídica que, dentre seus dirigentes, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem assim dentre eventuais subcontratados figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta do Município de General Maynard - SE;
- g) De servidores ou dirigentes e da entidade contratante ou responsável.

### 5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br/>;

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica;

5.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

5.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão/entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

5.6. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

5.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

### 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de **HABILITAÇÃO** exigidos no edital, **PROPOSTA** com a

**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO**", incluindo **QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA)**, até o horário limite pré-definido no subitem

1.2.1 deste instrumento, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

6.2. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do Anexo I (termo de referência), prevalecerão às últimas;

6.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

6.4. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO, no ato do cadastramento da proposta o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, declaração:

6.4.1. Que até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação;

6.4.2. Que não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de dezesesseis anos, salvo a condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em observância ao inciso VI, art.



## ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE GENERAL MAYNARD

68, da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.4.3. Que tem pleno conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no edital, nos termos do Inciso I, Art. 63, da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.4.4. Que para fins de participação no processo licitatório, sob as penas da Lei, concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação;

6.4.5. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, em observância ao inciso VI, art. 67, da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.4.6. Que nos preços cotados, já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento/prestação de serviços.

6.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e na Lei Federais nº 14.133/2021;

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

6.9. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos) deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

6.10. Não serão aceitos documentos apresentados por meio discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

6.11. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

6.12. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

6.13. O mero envio da documentação não conferirá às proponentes qualquer direito contra o Município de General Maynard, observadas as prescrições da legislação específica.

### **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**

7.1.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.2. Valor unitário e total do item;

7.1.3. Marca (quando for o caso);

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares às especificações do Anexo I (termo de referência), indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.1.5. Indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

7.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;

7.3. Na proposta de preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, encargos trabalhistas, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

7.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

7.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um



## ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE GENERAL MAYNARD

resultado, sob pena de desclassificação;

7.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o(s) fornecedor(es) adjudicatário(s);

7.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

7.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

7.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

**7.10. As propostas digitadas no sistema NÃO DEVEM CONTER IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE (sob pena de desclassificação), visando atender ao princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das mesmas. Todavia, as propostas anexadas (físicas) junto aos documentos de habilitação DEVEM CONTER TODOS OS DADOS DA LICITANTE, conforme modelo (anexo II);**

7.11. A proposta deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução dos fornecimentos e aplicação de eventual sanção à adjudicatária, se for o caso;

7.12. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, sendo desconsiderada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

### **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

8.1. No horário estabelecido neste Edital, a pregoeira abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;

8.2. A pregoeira poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a(s) proposta(s) ofertada(s) que se encontra(m) inserida(s) em campo específico do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

8.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, a pregoeira obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

8.4. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta comprovadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

8.5. As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas;

8.6. Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pela pregoeira;

8.7. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

8.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

8.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

8.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de R\$ 0,02 (dois centavos de real);

8.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

8.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será



## ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE GENERAL MAYNARD

prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

8.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

8.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

8.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

8.16. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I (termo de referência). Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, a pregoeira, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

8.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

8.18. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

8.19. Sendo efetuado lance comprovadamente inexecutável, a pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente, nos termos do Decreto Municipal nº 2115/2023;

8.20. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

8.21. No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

8.22. A pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

8.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

8.24. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

8.25. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

8.26. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44, da Lei 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço;

8.27. Para efeito do disposto no subitem 8.26 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

8.27.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor preço;

8.27.2. Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.27.1, serão convocadas as remanescentes que, porventura, se



## ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE GENERAL MAYNARD

enquadrem na hipótese do subitem 8.26 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.27.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.26, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.27.4. Na hipótese da não-ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens 8.26 a 8.27.3, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço;

8.28. O disposto nos subitens 8.26 a 8.27.3, somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.29. Será concedida, ainda, nos termos da Lei 123/2006, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

8.29.1. Aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, após a aplicação do benefício geral;

8.29.2. A ordem de prioridade será estabelecida, primeiramente, em função das empresas locais;

8.29.3. A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada localmente, melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

8.29.4. Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada localmente com base no subitem 8.29.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do subitem 8.29.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.29.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente, será realizado sorteio;

8.29.6. A aplicação da margem de preferência não autoriza a contratação por preço acima da média de mercado, apurada para fins de abertura da licitação.

8.29.7. Considera-se:

a) Âmbito local - sede e limites geográficos deste Município;

8.30. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.30.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.30.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.30.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no

ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.30.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.31. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.31.1. Empresas brasileiras;

8.31.2. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#);

8.31.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

### **9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

9.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no rol do art. 59, da Lei Federal nº 14.133/21, o que possibilitará a verificação dos documentos de habilitação do licitante;

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço comprovadamente inexequível;



## ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE GENERAL MAYNARD

9.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços que se enquadrem na condição disposta no art. 59 da Lei 14.133/2021;

9.4. Será promovido diligência para comprovação de exequibilidade de propostas com valores superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.6. A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, manifestada através do e-mail [licitacao@generalmaynard.se.gov.br](mailto:licitacao@generalmaynard.se.gov.br), formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela pregoeira;

9.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

9.6.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

9.6.4. Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade ou, caso demande de prazo incerto para o retorno, realizará convocação, através de ferramenta específica do sistema, com no mínimo 24 horas de antecedência do prazo informado para retorno;

9.6.5. A pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

9.6.6. Também nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

9.6.7. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.7. No julgamento das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância;

9.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### **10. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

10.1. Os documentos de habilitação, relacionados no subitem 11, deverão ser cadastrados previamente no sistema, no momento em que, o licitante cadastre sua proposta de preços. A visualização dos documentos cadastrados pelas interessadas ficará indisponível para os demais participantes, inclusive para a pregoeira;

10.2. Após a etapa competitiva, quando da declaração da empresa vencedora da licitação, os documentos de habilitação cadastrados no sistema, serão automaticamente disponibilizados para a verificação da pregoeira;

10.3. Considerando-se que toda a documentação requerida pode ter sua autenticidade consultada eletronicamente, não se fará necessário o envio de cópias autenticadas.

### **11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 e no item 12 do TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO A ESTE EDITAL.



## **ESTADO DE SERGIPE**

### **MUNICÍPIO DE GENERAL MAYNARD**

11.1.1. A licitante deverá apresentar os documentos de habilitação expostos no Termo de Referência conforme previsto no item 11.1. deste Edital, sob pena de INABILITAÇÃO no certame.

11.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples ou por cópia autenticada digitalmente. Nos casos de cópias simples, havendo dúvidas sobre a autenticidade do documento em questão, em sede de diligência, serão solicitadas outras comprovações que garantam a veracidade das informações ali expostas.

11.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

11.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

11.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.6. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

11.7. Os documentos relativos à habilitação que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado. A documentação de habilitação deverá estar vigente no momento que iniciar a fase de Habilitação.

11.8. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à habilitação, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º): (a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e (b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.10. Na análise dos documentos de habilitação, o responsável pela condução do processo poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos



## ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE GENERAL MAYNARD

supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11.14. Além dos documentos exigidos no Termo de Referência é obrigatório o envio das seguintes declarações, de acordo com o art. 63, inciso IV e § 1º e art. 68 da Lei 14133/2021, sob pena de inabilitação:

11.14.1 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.14.2 - Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.14.3 – Declaração de proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

### **12. DA APURAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) VENCEDORA(S):**

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor será obtida através de mecanismo próprio disposto eletronicamente na plataforma Licitanet, devidamente cancelada pelo licitante.

12.1.1. Considerando-se que será apresentada a reformulação eletrônica da proposta, será **DISPENSADA A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA REFORMULADA FÍSICA**;

12.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta inicial, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, estarão também vinculados à oferta final da licitante;

12.3. Na proposta final de cada licitante deverão estar inclusos todos os insumos que a compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

### **13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

13.1. Vencidas as etapas de julgamento de proposta e habilitação (decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de possível licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte vencedora de item), os interessados poderão manifestar, no momento oportuno, intenção de recurso quanto ao:

- a) Julgamento das propostas;
- b) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante; ou
- c) Anulação ou revogação da licitação;

13.2. Será concedido o prazo de 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer contra o julgamento realizado pelo condutor, em campo próprio do sistema, sendo esta a única forma admitida para tal ação;

13.3. Havendo quem se manifeste o condutor admitirá a intenção;

13.4. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, importará a decadência desse direito;

13.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

13.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### **14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**



## ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE GENERAL MAYNARD

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do disposto no subitem 11.3.7. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

14.1.3. Nos casos de necessidade de verificação dos documentos de habilitação de forma minuciosa, conforme subitem 11.4.2.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

14.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

### **15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:**

15.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

15.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site <https://licitanet.com.br/>;

15.3. Caberá à pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

15.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

15.5. Da mesma maneira, os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à pregoeira, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, realizados por forma eletrônica através do sistema;

15.6. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, através do site <https://licitanet.com.br/>;

15.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

15.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação;

15.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### **16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

16.2. A homologação da licitação se dará por ato da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora.

### **17. DA CONTRATAÇÃO:**

17.1. Dos Prazos e condições para assinatura do Contrato:

17.1.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a Licitante adjudicatária terá o prazo de até três dias úteis após convocação, para a assinatura do instrumento contratual correspondente, conforme Anexo III (minuta do contrato), e a retirada da respectiva nota de empenho. A critério da administração, este prazo poderá ser prorrogável, por apenas uma vez, sob pena de decair o direito à contratação;

17.1.2. O comunicado dar-se-á através do endereço de e-mail constante no cadastro da licitante;

17.1.3. O prazo para assinatura será de três dias, a contar da convocação;

17.1.4. Preferencialmente a licitante assinará o documento eletronicamente e devolverá via e-mail para a conta [licitacao@generalmaynard.se.gov.br](mailto:licitacao@generalmaynard.se.gov.br), mas caso não disponha do recurso o representante legal/preposto poderá comparecer no setor de licitações e contratos para assiná-la pessoalmente;



## ESTADO DE SERGIPE MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD

17.1.5. A Licitante adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estiver inscrita em cadastro de penalidade conforme disposto no subitem 11.4.7, bem como apresentar recusa à assinatura do termo de contrato, nos termos especificados no subitem anterior, decairá do direito à contratação, ficando sujeita às penalidades previstas no rol do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais;

17.1.6. Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes e, em sessão pública, proceder-se-á ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo a sua autora declarada vencedora e convocada para assinar o termo de contrato.

### **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

18.1. A(s) ata(s) de sessão pública será(ão) disponibilizada(s) no sistema eletrônico;

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira;

18.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de General Maynard;

18.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

18.6. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados, podendo, ainda, suspender a reunião em qualquer fase, a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação. Devendo, entretendo, proceder ao registro em Ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;

18.7. A pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, nos termos do art. 64, da Lei Federal nº 14.133/2021;

18.8. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante;

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que componham o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O edital será disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos [https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo\\_proposta&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1), <http://generalmaynard.se.gov.br/> e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br);

18.11. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

18.12. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

18.13. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

18.14. O órgão solicitante poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

18.15. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE GENERAL MAYNARD**

18.16. A(s) vencedora(es) desta licitação deverá(ão), durante a sua execução, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação;

18.17. Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio;

18.18. O Município de General Maynard reserva-se o direito de:

- a) Revogar o processo, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;
- b) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando tal alteração não afetar a formulação das mesmas;
- c) Adiar o recebimento das propostas divulgando, mediante aviso público, a nova data.

18.19. O Município de General Maynard poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência desta licitação e cancelar o correspondente contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa, quando:

a) For requerida ou decretada a falência ou liquidação da Contratada, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;

b) A contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;

c) Em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

18.20. Em caso de concordata, o registro poderá ser mantido, se a adjudicatária oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas.

**19. DO FORO:**

19.1. O Município elege o foro da Comarca de General Maynard para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Edital.

GENERAL MAYNARD/SE, 21 de outubro de 2026.

**STELLA PEREIRA DOS SANTOS E SILVA**

Pregoeira



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE GENERAL MAYNARD**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026 PMP**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto da presente contratação a aquisição de materiais de armarinho, expediente, didático-pedagógicos, artesanais e demais materiais correlatos destinados à preparação, organização e realização do Desfile Cívico em comemoração à Emancipação Política do Município de General Maynard/SE, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

1.2. A contratação compreende os bens discriminados neste Termo de Referência, observadas as especificações técnicas, unidades de fornecimento e quantitativos definidos no item próprio.

**1.3. Natureza do objeto**

Os bens objeto da contratação caracterizam-se como bens comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

**1.4. Prazo da contratação**

Por se tratar de aquisição com entrega imediata e sem obrigações continuadas, a contratação terá vigência suficiente para abranger a emissão da Ordem de Fornecimento, a entrega dos bens, o recebimento definitivo e o cumprimento das obrigações decorrentes do fornecimento. A contratação não possui natureza continuada e não se prevê prorrogação ordinária de vigência, ressalvadas apenas as hipóteses legalmente admitidas e devidamente justificadas.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Educação de General Maynard/SE necessita adquirir materiais destinados à preparação, organização e realização do Desfile Cívico em comemoração à Emancipação Política do Município, com participação das unidades escolares integrantes da Rede Municipal de Ensino.

A necessidade decorre da utilização de materiais de armarinho, expediente, apoio didático-pedagógico, artesanato, decoração e outros insumos indispensáveis à confecção de adereços, elementos visuais, identificação dos grupos, organização dos pelotões e preparação das representações escolares.

O Documento de Formalização da Demanda registra que a ausência ou insuficiência desses materiais poderá comprometer a adequada preparação e apresentação das escolas, especialmente quanto à padronização, identificação dos grupos, organização dos pelotões e composição das representações escolares.

A contratação busca assegurar condições materiais adequadas para participação dos estudantes e profissionais da educação no evento, contribuindo para a organização das apresentações e para a valorização da história, da cultura e da identidade municipal.



## ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE GENERAL MAYNARD

A solução adotada encontra respaldo no Estudo Técnico Preliminar, que identificou a aquisição dos materiais como alternativa adequada ao atendimento da necessidade, considerando a disponibilidade dos produtos no mercado, a possibilidade de definição objetiva das especificações e a compatibilidade da solução com a finalidade pretendida pela Administração.

A demanda encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA do exercício de 2026, conforme registrado no DFD.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na **aquisição dos materiais especificados neste Termo de Referência**, necessários à preparação, organização e realização do Desfile Cívico em comemoração à Emancipação Política do Município de General Maynard/SE.

O conjunto da solução abrange materiais de armarinho, expediente, apoio didático-pedagógico, artesanato, tecidos, papéis, tintas, elementos decorativos, ferramentas auxiliares e demais insumos destinados à confecção de adereços, ornamentações, identificações visuais e demais componentes utilizados pelas unidades escolares participantes.

Os bens serão adquiridos de fornecedores do ramo pertinente, observadas as especificações técnicas, unidades e quantitativos definidos pela Administração, devendo ser entregues em condições adequadas de uso e dentro do prazo estabelecido no item específico de execução do objeto.

A solução contempla, além do fornecimento dos produtos, todas as providências necessárias à sua entrega no local indicado pela Administração, incluindo acondicionamento, transporte, carga, descarga e eventual substituição dos itens recusados por desconformidade.

O Estudo Técnico Preliminar concluiu pela adequação da aquisição direta dos materiais, considerando que os produtos são usualmente disponíveis no mercado, possuem características passíveis de definição objetiva e podem ser fornecidos por diferentes empresas dos respectivos segmentos.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os equipamentos deverão atender às especificações deste Termo de Referência e apresentar condições adequadas de conservação, limpeza, funcionamento e segurança. Não serão aceitos equipamentos com avarias, componentes ausentes ou defeitos que comprometam sua utilização.

4.2. Os toldos deverão possuir estruturas estáveis, componentes íntegros e cobertura em boas condições, sem rasgos ou outras desconformidades que prejudiquem a proteção e a segurança dos usuários.

4.3. A montagem e a fixação dos toldos deverão considerar as características do terreno, as condições do local e as orientações técnicas aplicáveis, de modo a evitar deslocamentos, desprendimentos, instabilidade ou interferências que comprometam a circulação e a segurança das pessoas.

4.4. As caixas térmicas deverão ser entregues higienizadas, sem rachaduras, vazamentos, odores ou resíduos que comprometam sua utilização, com tampa e demais componentes necessários ao adequado acondicionamento e à conservação térmica do conteúdo.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE GENERAL MAYNARD**

4.5. A contratada deverá dispor de pessoal capacitado e dos recursos materiais, operacionais e logísticos necessários à execução, responsabilizando-se pelo transporte, movimentação, montagem, desmontagem e retirada dos equipamentos, conforme aplicável.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os bens a serem fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas definidas pela Administração e apresentadas no item próprio deste Termo de Referência, observando-se as características de composição, dimensão, gramatura, espessura, capacidade, acabamento, cor, acondicionamento e demais atributos aplicáveis a cada produto.

Os materiais deverão ser novos, sem uso anterior, em perfeito estado de conservação e adequados à finalidade a que se destinam. Não serão aceitos produtos danificados, deteriorados, com defeitos de fabricação, embalagens violadas ou que apresentem características incompatíveis com aquelas exigidas.

Nos itens em que forem estabelecidas cores, medidas, espessuras, quantidades por embalagem ou demais características específicas, o fornecedor deverá observar exatamente os parâmetros definidos pela Administração, admitindo-se variações apenas quando expressamente permitidas na própria especificação.

Quando a descrição utilizar expressões como “aproximadamente”, “mínimo” ou “equivalente”, a avaliação deverá considerar a preservação da funcionalidade e da finalidade do produto, sem redução da qualidade esperada.

Os materiais deverão estar devidamente acondicionados para transporte e entrega, de modo a evitar avarias, contaminações, deformações ou qualquer comprometimento de sua utilização.

Eventual produto entregue em desacordo com as especificações deverá ser substituído pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, observadas as condições e os prazos definidos no item próprio de recebimento e substituição.

#### **5. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Os bens a serem adquiridos deverão observar as especificações técnicas e os quantitativos definidos pela Administração, conforme quadro abaixo.

| <b>Ite<br/>m</b> | <b>Especificação técnica</b>                                                                                                                                                                                                  | <b>Und.</b> | <b>Quan<br/>t.</b> |
|------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|--------------------|
| 1                | Adesivo instantâneo à base de cianoacrilato, secagem rápida, indicado para materiais diversos, acondicionado em frasco/tubo com no mínimo 20 g.                                                                               | Unidad<br>e | 40                 |
| 2                | Arame metálico flexível e maleável para artesanato, acabamento liso, espessura aproximada de 1,0 mm, fornecido por metro linear.                                                                                              | Metro       | 30                 |
| 3                | Areia decorativa colorida com brilho, granulometria fina, própria para artesanato, limpa, seca e acondicionada em embalagem resistente. Distribuição: azul-celeste 1 kg; vermelho 1 kg; verde 1 kg; prata 1 kg; dourado 1 kg; | Kg          | 8                  |



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE GENERAL MAYNARD**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                             |          |     |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----|
|    | marrom 1 kg; laranja 1 kg; azul 1 kg.                                                                                                                                                                                                                       |          |     |
| 4  | Balão de látex para modelagem, formato alongado tipo canudo/espaguete, padrão dimensional comercial equivalente ao 260, flexível, resistente e com boa elasticidade. Distribuição: amarelo 5 pacotes; azul 5; branco 5; verde 5; cores variadas 30 pacotes. | Pacote   | 50  |
| 5  | Balão metalizado (foil), formato coração, cor dourada, tamanho aproximado de 7 polegadas, com válvula de enchimento e boa vedação.                                                                                                                          | Unidad e | 20  |
| 6  | Balão metalizado (foil), formato estrela, cor dourada, tamanho aproximado de 7 polegadas, com válvula de enchimento e boa vedação.                                                                                                                          | Unidad e | 20  |
| 7  | Bambolê em material plástico resistente, diâmetro aproximado de 65 cm, tubo com acabamento liso, sem rebarbas, cores variadas.                                                                                                                              | Unidad e | 40  |
| 8  | Bastão de cola quente transparente, diâmetro fino entre 7 e 8 mm, comprimento aproximado de 30 cm, pacote com 1 kg, compatível com pistola pequena.                                                                                                         | Pacote   | 10  |
| 9  | Bastão de cola quente transparente, diâmetro grosso entre 11 e 12 mm, comprimento aproximado de 30 cm, pacote com 1 kg, compatível com pistola grande.                                                                                                      | Pacote   | 10  |
| 10 | Boina branca para desfile cívico, confeccionada em tecido resistente, acabamento reforçado, lavável, tamanho único ou dotada de sistema de ajuste/elástico que possibilite adaptação aos usuários da faixa etária atendida.                                 | Unidad e | 150 |
| 11 | Bola de poliestireno expandido – EPS/isopor, formato esférico, diâmetro aproximado de 15 cm, superfície uniforme, adequada para artesanato.                                                                                                                 | Unidad e | 30  |
| 12 | Bola de poliestireno expandido – EPS/isopor, formato esférico, diâmetro de 10 mm, superfície uniforme, própria para artesanato.                                                                                                                             | Unidad e | 100 |
| 13 | Bola de poliestireno expandido – EPS/isopor, formato esférico, diâmetro de 40 mm, superfície uniforme, própria para artesanato.                                                                                                                             | Unidad e | 100 |
| 14 | Bola de poliestireno expandido – EPS/isopor, formato esférico, diâmetro aproximado de 20 cm, superfície uniforme, própria para artesanato.                                                                                                                  | Unidad e | 6   |
| 15 | Cartolina laminada metalizada, dimensão comercial aproximada mínima de 48 x 66 cm, acabamento uniforme e sem amassados. Distribuição: 40 folhas douradas e 40 folhas pratas.                                                                                | Folha    | 80  |
| 16 | Chapa de MDF cru, espessura de 3 mm, dimensões aproximadas de 100 x 120 cm, faces lisas e sem empenamento.                                                                                                                                                  | Chapa    | 12  |



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE GENERAL MAYNARD**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |         |     |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|
| 17 | Chapa de poliestireno expandido – EPS/isopor, espessura de 3 cm, dimensão mínima aproximada de 100 x 50 cm, superfície regular.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Chapa   | 30  |
| 18 | Chapa de poliestireno expandido – EPS/isopor, espessura de 4 cm, dimensão mínima aproximada de 100 x 50 cm, superfície regular.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Chapa   | 50  |
| 19 | Chapa de poliestireno expandido – EPS/isopor, espessura de 5 cm, dimensão mínima aproximada de 100 x 50 cm, superfície regular.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Chapa   | 50  |
| 20 | Cola branca líquida à base de PVA, atóxica, secagem transparente, indicada para papel, papelão, EVA e madeira, embalagem de 1 litro.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Frasco  | 20  |
| 21 | Conjunto de elementos institucionais personalizados confeccionados em acrílico, espessura mínima aproximada de 3 mm, com recorte e acabamento adequados, impressão ou aplicação gráfica colorida, contendo representação da Bandeira Municipal, Brasão Municipal e representação cartográfica/localização do Município de General Maynard/SE. As artes oficiais serão disponibilizadas pela Administração, devendo o fornecedor apresentar prova/layout para aprovação antes da produção definitiva. | Unidade | 3   |
| 22 | Cortador elétrico de isopor/EPS por fio aquecido, com cabo ergonômico, suporte resistente e alimentação bivolt ou compatível com a rede local.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Unidade | 5   |
| 23 | Estilete profissional largo, lâmina de 18 mm retrátil e substituível, corpo plástico reforçado, empunhadura emborrachada e trava de segurança.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Unidade | 15  |
| 24 | Feltro liso para artesanato, composição sintética/poliéster, largura mínima aproximada de 1,40 m, espessura e gramatura uniformes, fornecido por metro linear. Distribuição: amarelo 20 m; azul 20 m; azul-marinho 40 m; bege 20 m; branco 20 m; laranja 20 m; preto 20 m; verde 60 m; vermelho 60 m.                                                                                                                                                                                                | Metro   | 280 |
| 25 | Fio luminoso decorativo com micro LEDs, comprimento aproximado de 2 m, fio flexível, alimentação por pilhas ou bateria, com interruptor de acionamento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Unidade | 30  |
| 26 | Fio de nylon transparente para artesanato, alta resistência, espessura aproximada entre 0,30 e 0,50 mm, rolo com no mínimo 100 m.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Rolo    | 1   |
| 27 | Fita de cetim, largura aproximada de 3 cm, acabamento liso e uniforme, rolo com comprimento mínimo de 50 m. Distribuição: azul-claro 10; branco 10; laranja 10; rosa 10; verde 10; vermelho 10 rolos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Rolo    | 60  |
| 28 | Fita de cetim, largura aproximada de 12 cm, acabamento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Metro   | 240 |



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE GENERAL MAYNARD**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |        |       |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|
|    | liso e brilhante, adequada para trabalhos decorativos e artesanais, fornecida em rolos ou peças contínuas. Distribuição: verde 60 m; azul 60 m; amarelo 60 m; branco 60 m.                                                                                                                                                                                                                                    |        |       |
| 29 | Fita de cetim, largura de 2 cm, acabamento liso e brilhante. Distribuição: verde 10 m; azul 10 m; amarelo 10 m; branco 10 m.                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Metro  | 40    |
| 30 | Fita de cetim, largura de 9 cm, acabamento liso e brilhante. Distribuição: verde 10 m; azul 10 m; amarelo 10 m; branco 10 m.                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Metro  | 40    |
| 31 | Fita de LED flexível para decoração, tensão de 12 V ou compatível com fonte apropriada, mínimo de 60 LEDs por metro, fornecida por metro linear.                                                                                                                                                                                                                                                              | Metro  | 100   |
| 32 | Fita dupla face com suporte em não tecido – TNT, alta aderência, rolo com 30 m de comprimento x 24 mm de largura.                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Rolo   | 30    |
| 33 | Fita dupla face com suporte em não tecido – TNT, alta aderência, rolo com 30 m de comprimento x 9 mm de largura.                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Rolo   | 30    |
| 34 | Fita dupla face transparente de alta fixação, uso profissional, rolo com 20 m de comprimento x 19 mm de largura, boa resistência e aderência.                                                                                                                                                                                                                                                                 | Rolo   | 10    |
| 35 | Fita renda/passamanaria decorativa com lantejoulas, largura mínima aproximada de 15 mm, acabamento brilhante, fornecida por metro linear. Distribuição: azul 50 m; dourado 100 m; prata 50 m; verde 50 m; vermelho 50 m.                                                                                                                                                                                      | Metro  | 300   |
| 36 | Fita renda/passamanaria decorativa, largura mínima aproximada de 15 mm, acabamento uniforme e resistente, fornecida por metro linear. Distribuição: azul 50 m; dourado 10 m; prata 50 m; verde 50 m; vermelho 50 m.                                                                                                                                                                                           | Metro  | 210   |
| 37 | Folha de acetato colorido/metalizado para artesanato, flexível, superfície lisa, espessura mínima aproximada de 0,20 mm, dimensão mínima de 90 x 100 cm. Distribuição: dourado 10; amarelo 10; verde 10.                                                                                                                                                                                                      | Folha  | 30    |
| 38 | Folha de EVA com glitter, dimensões aproximadas de 40 x 48 cm, espessura mínima aproximada de 2 mm, acabamento com brilho uniforme, flexível e adequada para trabalhos artesanais. Distribuição: amarelo 90; azul 30; azul-celeste 60; azul-marinho 60; branco 90; cinza 30; dourado 60; laranja 90; marrom 50; prata 60; preto 150; rosa 60; verde 30; verde-bandeira 60; verde-cana 60; vermelho 90 folhas. | Folha  | 1.090 |
| 39 | Folhagem artificial decorativa, tonalidade verde,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Pacote | 20    |



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE GENERAL MAYNARD**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                       |             |     |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----|
|    | confeccionada em material plástico, tecido ou combinação equivalente, apropriada para arranjos e cenografia, pacote contendo no mínimo 20 ramos/unidades.                                                                                             |             |     |
| 40 | Franja decorativa com paetês/lantejoulas, cor dourada, largura mínima aproximada de 5 cm, brilho uniforme, fornecida por metro linear.                                                                                                                | Metro       | 100 |
| 41 | Galão/fita decorativa tipo liga ou passamanaria, acabamento brilhante, largura média aproximada de 10 a 20 mm, rolo contendo 100 metros cada. Distribuição: prata 1 rolo; dourado 1 rolo; azul 1 rolo.                                                | Rolo        | 3   |
| 42 | Galão/fita decorativa tipo liga, largura aproximada de 10 mm, acabamento uniforme. Distribuição: verde 1; azul 1; amarela 1; branca 1; dourada 1; marrom 1.                                                                                           | Peça        | 6   |
| 43 | Galão/fita decorativa tipo liga, largura aproximada de 10 mm, rolo contendo 100 metros, cor dourada, acabamento uniforme e resistente.                                                                                                                | Peça        | 1   |
| 44 | Galão/fita decorativa tipo passamanaria, acabamento uniforme e resistente, largura aproximada de 10 mm, nas cores verde, azul, amarela, branca, dourada e marrom, uma unidade de cada cor.                                                            | Rolo        | 6   |
| 45 | Glitter/purpurina decorativa, granulometria fina, brilho intenso, não tóxica e própria para artesanato, embalagem de 1 kg por cor. Distribuição: verde 1 kg; azul-royal 1 kg; azul-celeste 1 kg; amarela 1 kg; branca 1 kg; dourada 1 kg; prata 1 kg. | Kg          | 7   |
| 46 | Grampeador manual para tapeçaria e trabalhos artesanais, estrutura resistente, sistema de acionamento manual, compatível com os grampos utilizados no objeto, inclusive padrão equivalente ao 106/6.                                                  | Unidad<br>e | 5   |
| 47 | Grampo para grampeador de escritório padrão 26/6, confeccionado em aço galvanizado, caixa com aproximadamente 5.000 grampos.                                                                                                                          | Caixa       | 10  |
| 48 | Grampo para grampeador de tapeceiro, altura aproximada de 6 mm, confeccionado em material galvanizado, compatível com o grampeador adquirido pela Administração, caixa com quantitativo comercial definido.                                           | Caixa       | 10  |
| 49 | Haste/tubo de alumínio com acabamento cromado para bandeira, comprimento de 1,00 m, diâmetro aproximado entre 19 e 25 mm, resistente e sem rebarbas.                                                                                                  | Unidad<br>e | 12  |
| 50 | Haste/tubo de alumínio com acabamento cromado para bandeira, comprimento de 1,50 m, diâmetro aproximado entre 19 e 25 mm, resistente e sem rebarbas.                                                                                                  | Unidad<br>e | 12  |
| 51 | Lantejoulas redondas para artesanato, diâmetro aproximado de 6 mm, acabamento brilhante e uniforme.                                                                                                                                                   | Kg          | 12  |



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |        |     |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----|
|    | Distribuição: dourada 2 kg; vermelha 2 kg; verde 2 kg; azul 2 kg; prata 2 kg; marrom 2 kg.                                                                                                                                                                                                                          |        |     |
| 52 | Luva branca para desfile cívico, confeccionada em tecido de algodão, poliéster ou composição equivalente, com elasticidade suficiente para adaptação aos usuários, acabamento reforçado, tamanho único.                                                                                                             | Par    | 150 |
| 53 | Marabu/boa de plumas para acabamento decorativo, constituído por plumas uniformemente distribuídas e adequadamente fixadas, largura visual aproximada entre 8 e 10 cm, fornecido por metro linear. Distribuição: amarelo 20 m; azul-royal 20 m; branco 10 m; laranja 20 m; marrom 20 m; rosa-pink 20 m; verde 20 m. | Metro  | 130 |
| 54 | Palito de churrasco em bambu/madeira, ponta afiada em uma extremidade, comprimento aproximado de 25 cm, pacote com no mínimo 100 unidades.                                                                                                                                                                          | Pacote | 20  |
| 55 | Palito de picolé em madeira, acabamento liso e sem farpas, comprimento aproximado de 11 cm, pacote com no mínimo 100 unidades.                                                                                                                                                                                      | Pacote | 20  |
| 56 | Papel tipo 40 kg, gramatura aproximada de 120 g/m <sup>2</sup> , dimensão comercial aproximada de 66 x 96 cm, superfície uniforme, adequado para trabalhos escolares e artesanais.                                                                                                                                  | Folha  | 100 |
| 57 | Papel de parede autoadesivo vinílico com estampa amadeirada, lavável, largura mínima aproximada de 45 cm, fornecido por metro linear.                                                                                                                                                                               | Metro  | 30  |
| 58 | Papel decorativo tipo chumbo e/ou padrão madeira, superfície lisa, resistente e apropriado para revestimento e trabalhos artesanais, em folha/peça comercial.                                                                                                                                                       | Peça   | 1   |
| 59 | Papel fotográfico autoadesivo, formato A4 (210 x 297 mm), branco, acabamento brilhante ou semibrilho, gramatura mínima de 115 g/m <sup>2</sup> , pacote com 50 folhas, compatível com impressão jato de tinta.                                                                                                      | Pacote | 20  |
| 60 | Papel fotográfico, formato A4 (210 x 297 mm), branco, acabamento brilhante ou semibrilho, gramatura mínima de 180 g/m <sup>2</sup> , pacote com 50 folhas, compatível com impressão jato de tinta.                                                                                                                  | Pacote | 20  |
| 61 | Papel jornal/newsprint, gramatura aproximada entre 48 e 56 g/m <sup>2</sup> , folha de dimensão comercial aproximada de 66 x 96 cm, sem impressão.                                                                                                                                                                  | Folha  | 100 |
| 62 | Papel Paraná/cartão cinza rígido, espessura mínima aproximada de 1,5 mm, folha de dimensão comercial aproximada de 80 x 100 cm.                                                                                                                                                                                     | Folha  | 1   |
| 63 | Passamanaria decorativa, cor dourada, largura mínima aproximada de 10 mm, acabamento uniforme e resistente, fornecida por metro linear.                                                                                                                                                                             | Metro  | 20  |



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE GENERAL MAYNARD**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |         |    |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|
| 64 | Pedra tipo chaton, formato redondo, confeccionada em acrílico, resina ou material equivalente, base plana apropriada para colagem, diâmetro aproximado entre 8 e 10 mm, acabamento brilhante e uniforme. Distribuição: azul, dourado, furta-cor, prata, verde e vermelho, correspondendo a 2.000 peças por cor. Para fins de fornecimento e disputa, cada cor corresponde a um pacote com 2.000 peças. | Pacote  | 6  |
| 65 | Pincel para pintura artesanal, cerdas sintéticas ou mistas, cabo ergonômico, tamanho médio, adequado para tinta PVA/acrílica.                                                                                                                                                                                                                                                                          | Unidade | 10 |
| 66 | Pistola para cola quente, tamanho pequeno, compatível com bastão de 7 a 8 mm, potência mínima aproximada de 20 W, bivolt ou compatível com a rede local.                                                                                                                                                                                                                                               | Unidade | 20 |
| 67 | Pistola profissional para cola quente, tamanho grande, compatível com bastão de 11 a 12 mm, potência mínima aproximada de 40 W, bivolt ou compatível com a rede local.                                                                                                                                                                                                                                 | Unidade | 20 |
| 68 | Pó de serra/madeira, seco, limpo, sem resíduos metálicos ou contaminantes, granulometria fina a média, acondicionado em embalagem resistente.                                                                                                                                                                                                                                                          | Kg      | 10 |
| 69 | Rolo de acetato transparente para artesanato, largura de 30 cm x comprimento de 10 m, espessura mínima aproximada de 0,20 mm, superfície lisa.                                                                                                                                                                                                                                                         | Bobina  | 10 |
| 70 | Tecido cetim charmeuse liso, cor branca, composição poliéster, largura mínima aproximada de 1,40 m, toque macio e brilho uniforme.                                                                                                                                                                                                                                                                     | Metro   | 10 |
| 71 | Tecido chita/chitão estampado, composição predominantemente algodão, largura mínima aproximada de 1,40 m, cores vivas e estampa uniforme, fornecido por metro linear.                                                                                                                                                                                                                                  | Metro   | 40 |
| 72 | Tecido tipo juta sintética/ráfia, aspecto rústico, resistente, largura mínima aproximada de 1,00 m, indicado para decoração e artesanato.                                                                                                                                                                                                                                                              | Metro   | 30 |
| 73 | Tesoura grande para uso geral/artesanato, comprimento total aproximado de 24 cm, lâminas em aço inoxidável e cabo ergonômico resistente.                                                                                                                                                                                                                                                               | Unidade | 20 |
| 74 | Tinta para tecido, à base de resina acrílica, solúvel em água, não tóxica, adequada para pintura e trabalhos artesanais em superfícies têxteis, com secagem apropriada à aplicação, embalagem contendo 500 mL. Distribuição: amarela 10 frascos; azul-claro 16; azul-marinho 10; branca 10 frascos.                                                                                                    | Frasco  | 46 |
| 75 | Tinta spray acrílica para pintura e acabamento em superfícies de madeira, secagem rápida, boa cobertura e                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Lata    | 30 |



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE GENERAL MAYNARD**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |             |     |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----|
|    | acabamento uniforme, acondicionada em embalagem aerossol com conteúdo líquido mínimo de 300 mL. Distribuição: dourada 5 latas; preta 5; branca 5; marrom 5; amarela 5; azul-claro 5 latas.                                                                                                                                                                      |             |     |
| 76 | Tinta spray para pintura decorativa em poliestireno expandido – EPS/isopor, formulação compatível com o material, que não provoque dissolução ou deterioração da superfície durante a aplicação, secagem rápida e acabamento uniforme, cor marrom, embalagem aerossol com conteúdo líquido mínimo de 300 mL.                                                    | Lata        | 10  |
| 77 | TNT – tecido não tecido – com brilho, gramatura mínima aproximada de 40 g/m <sup>2</sup> , largura aproximada de 1,40 m, acabamento uniforme, apropriado para decoração e trabalhos artesanais, fornecido por metro linear. Distribuição: amarelo 10 m; azul 10 m; branco 50 m; dourado 10 m; laranja 60 m; marrom 10 m; prata 10 m; verde 10 m; vermelho 10 m. | Metro       | 180 |
| 78 | TNT – tecido não tecido – liso, sem brilho, gramatura mínima aproximada de 40 g/m <sup>2</sup> , largura aproximada de 1,40 m, acabamento uniforme, apropriado para decoração e trabalhos artesanais. Cores: azul, branco, verde, amarelo, vermelho e marrom.                                                                                                   | Peça        | 6   |
| 79 | Vareta plástica com suporte pega-balão, cor branca, comprimento aproximado de 40 cm, adequada para balões de látex.                                                                                                                                                                                                                                             | Unidad<br>e | 30  |
| 80 | Vinil autoadesivo em PVC, superfície lisa, apropriado para recorte, aplicação e trabalhos decorativos, largura aproximada de 35 cm, bobina com comprimento mínimo de 10 m, boa aderência e acabamento uniforme, na cor definida pela Administração.                                                                                                             | Bobina      | 2   |
| 81 | Pincel para pintura artesanal, cerdas sintéticas ou mistas, cabo ergonômico, tamanho grande, adequado para tinta PVA/acrílica.                                                                                                                                                                                                                                  | Unidad<br>e | 10  |

As especificações acima preservam as características técnicas e distribuições constantes do DFD, compatibilizadas com a relação consolidada utilizada na pesquisa de preços. A pesquisa foi estruturada com 81 itens e utilizou essas unidades e quantitativos como base para formação do orçamento.

**5.1.** As distribuições de cores, medidas e demais características internas de cada item integram sua especificação e deverão ser integralmente observadas pelo fornecedor.

**5.2.** Não será admitida alteração da unidade de fornecimento, do quantitativo ou da composição interna dos itens sem prévia e expressa autorização da Administração.

## **6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**



## **ESTADO DE SERGIPE**

### **MUNICÍPIO DE GENERAL MAYNARD**

O objeto possui natureza divisível, sendo composto por materiais distintos, com especificações, unidades de fornecimento e características próprias, passíveis de aquisição de forma independente sem prejuízo técnico ou funcional à solução pretendida.

A contratação será, portanto, parcelada por item, permitindo que cada material seja disputado e adjudicado separadamente.

O parcelamento mostra-se adequado porque os produtos pertencem a diferentes segmentos comerciais, como armarinho, papelaria, materiais para artesanato, tecidos, tintas, itens decorativos e ferramentas auxiliares. A reunião obrigatória de todos os materiais em lote único poderia restringir a participação de fornecedores que comercializam apenas parte desses produtos.

A adjudicação por item amplia a competitividade, possibilita a participação de maior número de fornecedores e favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para cada bem, sem comprometer a execução da contratação.

Não foi identificada dependência técnica entre os itens que justifique seu agrupamento obrigatório, razão pela qual o parcelamento por item é considerado técnica e economicamente adequado para esta contratação.

#### **7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1. A execução do objeto ocorrerá mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, Autorização de Compra ou instrumento equivalente, conforme adotado pela Administração.

7.2. A contratada deverá entregar os materiais de acordo com as especificações e quantitativos constantes deste Termo de Referência, observando integralmente as condições estabelecidas para cada item.

7.3. A entrega deverá ocorrer de forma imediata, considerada, para fins desta contratação, aquela realizada em prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

7.4. O prazo definido considera a vinculação da aquisição à preparação do Desfile Cívico em comemoração à Emancipação Política do Município, exigindo disponibilização dos materiais em tempo suficiente para organização das unidades escolares.

7.5. Os bens deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação de General Maynard/SE, em horário previamente informado pela Administração.

7.6. Todos os custos relacionados à execução do fornecimento, inclusive acondicionamento, embalagem, transporte, carga, descarga e entrega, deverão estar incluídos nos preços ofertados, não sendo admitida cobrança adicional.

7.7. Os materiais deverão ser acondicionados de forma adequada, de modo a preservar sua integridade durante o transporte e a entrega.

7.8. Não será admitida entrega de produto diverso do especificado, ainda que considerado semelhante pelo fornecedor, sem prévia e expressa autorização da Administração.

7.9. Caso seja constatada impossibilidade de cumprimento do prazo por motivo devidamente justificado e alheio à vontade da contratada, eventual pedido de prorrogação deverá ser apresentado antes do vencimento do prazo, acompanhado da documentação pertinente, ficando sua aceitação condicionada à análise da Administração.

7.10. A eventual autorização de prorrogação do prazo de entrega não poderá comprometer



## ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE GENERAL MAYNARD

a finalidade da contratação nem o cronograma de preparação do evento.

### **8. DO RECEBIMENTO DOS BENS**

8.1. O recebimento dos bens ocorrerá em duas etapas, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, para verificação inicial da quantidade, integridade das embalagens e correspondência aparente com a Ordem de Fornecimento;
- b) definitivamente, após a conferência da conformidade dos materiais com as especificações técnicas, quantitativos, unidades de fornecimento e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos bens nem afasta a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados.

8.3. Durante a conferência, a Administração verificará, conforme aplicável a cada item:

- a) quantidade entregue;
- b) unidade de fornecimento;
- c) dimensões, espessuras e gramaturas;
- d) cores e respectivas distribuições;
- e) composição e material de fabricação;
- f) integridade das embalagens;
- g) estado de conservação;
- h) compatibilidade com as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência.

8.4. Os materiais que apresentarem avarias, defeitos, divergência de quantidade, unidade, cor, dimensão, composição ou qualquer outra incompatibilidade com a especificação serão recusados, total ou parcialmente.

8.5. Os produtos recusados deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado da comunicação formal da irregularidade.

8.6. O prazo reduzido para substituição justifica-se pela vinculação da aquisição ao cronograma de preparação do Desfile Cívico, de modo que a reposição não comprometa a utilização dos materiais pelas unidades escolares.

8.7. Caso a irregularidade seja sanável sem necessidade de substituição integral, a Administração poderá autorizar sua correção, desde que não haja redução da qualidade, alteração da especificação ou prejuízo à finalidade do item.

8.8. O recebimento definitivo somente ocorrerá após a constatação de que os bens atendem integralmente às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.9. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos ou demais obrigações decorrentes da legislação aplicável.

### **9. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

9.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por representantes formalmente designados pela Administração, observadas as atribuições definidas na Lei nº 14.133/2021 e nos atos administrativos aplicáveis.

9.2. A fiscalização terá por finalidade verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela



## ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE GENERAL MAYNARD

contratada, especialmente quanto:

- a) ao prazo de entrega;
- b) à conformidade dos materiais com as especificações;
- c) aos quantitativos fornecidos;
- d) às unidades de fornecimento;
- e) à necessidade de substituição de itens recusados;
- f) ao registro de ocorrências relacionadas à execução.

9.3. Compete ao fiscal da contratação, entre outras atribuições:

- a) acompanhar o fornecimento dos bens;
- b) conferir os produtos entregues;
- c) registrar ocorrências e irregularidades;
- d) solicitar correções ou substituições quando necessárias;
- e) comunicar à autoridade competente situações que ultrapassem sua competência;
- f) subsidiar os procedimentos de recebimento e atesto da despesa;
- g) manter registro das providências adotadas durante a execução.

9.4. Compete ao gestor da contratação acompanhar os aspectos administrativos da execução, adotando ou propondo as providências necessárias ao regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.5. Conforme indicação constante do Documento de Formalização da Demanda, foram relacionados para acompanhamento da contratação:

**Gestor:** Genysson da Cruz Santos

**Cargo/Função:** Assessor Técnico II

**Matrícula:** 001925

**Unidade:** Prefeitura Municipal de General Maynard.

**Fiscal:** Cleverton dos Santos Messias

**Cargo/Função:** Coordenador dos Programas

**Matrícula:** 00635

**Unidade:** Secretaria Municipal de Educação.

A designação deverá ser formalizada pela autoridade competente, se ainda não houver sido realizada.

9.6. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto, inclusive quanto à qualidade dos produtos, aos danos eventualmente causados e ao cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.7. A contratada deverá prestar todas as informações solicitadas pelo gestor ou fiscal e permitir o acompanhamento da execução, sem criar obstáculos à fiscalização administrativa.

## 10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

10.1. A medição do objeto corresponderá aos bens efetivamente entregues e definitivamente recebidos pela Administração, em conformidade com as especificações, unidades e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento.

10.2. Não serão considerados para fins de pagamento os materiais recusados, entregues em quantidade divergente ou em desacordo com as especificações técnicas, enquanto não



## ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE GENERAL MAYNARD

houver a devida regularização ou substituição.

10.3. Após o recebimento definitivo, a contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente, contendo as informações necessárias à identificação do fornecimento.

10.4. A liquidação da despesa ficará condicionada à verificação da regularidade da documentação apresentada, da correspondência entre os bens fornecidos e os valores faturados e do atesto do responsável competente.

10.5. Identificada qualquer incorreção na Nota Fiscal ou na documentação apresentada, a contratada será comunicada para promover a regularização, ficando suspenso o prazo para liquidação até o saneamento da pendência, sem ônus para a Administração.

10.6. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da liquidação regular da despesa, mediante crédito em conta bancária indicada pela contratada, observada a ordem cronológica aplicável.

10.7. O pagamento será realizado exclusivamente em relação aos bens efetivamente aceitos pela Administração, não gerando direito a pagamento a simples entrega física dos materiais quando houver pendência de conferência, substituição ou regularização.

10.8. Antes do pagamento, poderão ser realizadas as verificações de regularidade fiscal, social e trabalhista exigíveis, observadas as condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

10.9. Eventuais retenções tributárias serão efetuadas na forma da legislação vigente.

### **11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

11.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante Pregão, na forma eletrônica, por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência e no edital.

11.2. O critério de julgamento será o de menor preço por item, considerando o parcelamento adotado para a contratação.

11.3. Será considerada vencedora, para cada item, a proposta que apresentar o menor preço e atender integralmente às exigências do edital, deste Termo de Referência e dos demais documentos da contratação.

11.4. O modo de disputa será aberto, com apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, observadas as regras estabelecidas no edital e na plataforma eletrônica utilizada pela Administração.

11.5. A proposta apresentada deverá compreender todos os custos necessários ao fornecimento dos bens, inclusive tributos, encargos, fretes, transporte, carga, descarga, acondicionamento, embalagens e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto.

11.6. A análise de aceitabilidade da proposta observará a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para o respectivo item, bem como sua conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.

11.7. A Administração poderá solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar documentos, catálogos, fichas técnicas, prospectos, fotografias, informações do fabricante ou outros elementos suficientes para demonstrar a compatibilidade do produto ofertado com a especificação, quando a análise da proposta não permitir essa verificação de



## ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE GENERAL MAYNARD

forma segura.

11.8. A eventual solicitação de documentação técnica terá caráter exclusivamente comprobatório, não podendo ser utilizada para criar exigência não prevista no edital ou restringir indevidamente a competição.

11.9. Não será admitida proposta que altere quantitativos, unidades de fornecimento ou características técnicas mínimas definidas pela Administração.

11.10. Após a aceitação da proposta, será verificado o atendimento das condições de habilitação previstas no edital, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

### **12. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

12.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar o atendimento às exigências previstas no edital, observadas as disposições dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

#### **12.2. Habilitação jurídica**

A habilitação jurídica terá por finalidade demonstrar a capacidade do licitante para exercer direitos e assumir obrigações, mediante apresentação dos documentos compatíveis com sua natureza jurídica e atividade empresarial.

#### **12.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista**

Deverá ser comprovada a regularidade fiscal, social e trabalhista mediante apresentação da documentação legalmente exigível, compreendendo, conforme aplicável:

- a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, quando pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto;
- c) regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- d) regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- e) regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

#### **12.4. Qualificação técnica**

Considerando que o objeto consiste no fornecimento de bens comuns, padronizados e disponíveis ordinariamente no mercado, não será exigida apresentação de atestado de capacidade técnica ou outra comprovação de qualificação técnico-operacional específica.

A ausência dessa exigência mostra-se proporcional à natureza do objeto e evita a imposição de requisito que não seja indispensável à demonstração da capacidade do fornecedor para realizar o fornecimento.

#### **12.5. Qualificação econômico-financeira**

A comprovação da qualificação econômico-financeira deverá limitar-se aos documentos estritamente necessários à demonstração da aptidão econômico-financeira do licitante, observada a proporcionalidade em relação à natureza e ao porte da contratação.

12.6. Para esta contratação, não será exigido balanço patrimonial, considerando a simplicidade do objeto, a ausência de elevada complexidade econômico-financeira e o fato de se tratar de fornecimento de bens comuns com entrega imediata.

A exigência de balanço patrimonial, neste caso concreto, não se mostra indispensável à proteção da Administração e poderá restringir injustificadamente a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e fornecedores de menor estrutura, sem correspondência proporcional com o risco da contratação.



## ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE GENERAL MAYNARD

12.7. Poderá ser exigida certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou documento equivalente admitido pela legislação, conforme disciplina estabelecida no edital.

### **12.8. Declarações exigíveis**

Para participação no certame e habilitação, conforme a etapa procedimental pertinente, deverão ser apresentadas as declarações exigidas pela legislação e pelo edital, especialmente:

a) declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021;

b) declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pelas leis trabalhistas, normas infralegais, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, na forma do art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

c) declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição do trabalho de menores nas condições vedadas constitucionalmente, em atendimento ao art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021;

d) quando adotado pelo edital, declaração de que o licitante atende aos requisitos de habilitação, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas, nos termos do art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

12.9. As declarações poderão ser prestadas diretamente no sistema eletrônico, quando a plataforma utilizada disponibilizar funcionalidade específica para esse fim, sem prejuízo da apresentação documental quando exigida pelo edital.

12.10. Não será exigida declaração de conhecimento de local ou vistoria, prevista para situações em que as condições locais sejam relevantes à execução, pois o presente objeto consiste em fornecimento de bens comuns, não havendo necessidade técnica dessa exigência.

### **13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

13.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada entre 29/09/2026 e 06/10/2026, utilizando referências compatíveis com os materiais pretendidos pela Administração.

13.2. Para tratamento dos preços coletados, foi utilizada a média aritmética dos valores selecionados para cada item, conforme metodologia registrada na pesquisa de preços.

13.3. A análise das referências considerou a similaridade material e funcional dos produtos, observando, conforme aplicável, características como composição, dimensões, espessura, gramatura, capacidade, apresentação, unidade de fornecimento e finalidade de utilização, sem exigir identidade literal entre as descrições pesquisadas e aquelas constantes deste Termo de Referência.

13.4. Os preços unitários estimados, quantitativos e respectivos valores totais são os seguintes:

| Ite<br>m | Und. | Quant. | Valor<br>Estimado | Unitário | Valor Total Estimado |
|----------|------|--------|-------------------|----------|----------------------|
|----------|------|--------|-------------------|----------|----------------------|



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE GENERAL MAYNARD**

|    |         |       |            |               |
|----|---------|-------|------------|---------------|
| 1  | Unidade | 40    | R\$ 4,65   | R\$ 186,00    |
| 2  | Metro   | 30    | R\$ 12,43  | R\$ 372,90    |
| 3  | Kg      | 8     | R\$ 24,84  | R\$ 198,72    |
| 4  | Pacote  | 50    | R\$ 8,55   | R\$ 427,50    |
| 5  | Unidade | 20    | R\$ 4,88   | R\$ 97,60     |
| 6  | Unidade | 20    | R\$ 5,43   | R\$ 108,60    |
| 7  | Unidade | 40    | R\$ 5,30   | R\$ 212,00    |
| 8  | Pacote  | 10    | R\$ 28,85  | R\$ 288,50    |
| 9  | Pacote  | 10    | R\$ 24,41  | R\$ 244,10    |
| 10 | Unidade | 150   | R\$ 74,25  | R\$ 11.137,50 |
| 11 | Unidade | 30    | R\$ 20,88  | R\$ 626,40    |
| 12 | Unidade | 100   | R\$ 15,12  | R\$ 1.512,00  |
| 13 | Unidade | 100   | R\$ 18,23  | R\$ 1.823,00  |
| 14 | Unidade | 6     | R\$ 15,57  | R\$ 93,42     |
| 15 | Folha   | 80    | R\$ 2,94   | R\$ 235,20    |
| 16 | Chapa   | 12    | R\$ 107,99 | R\$ 1.295,88  |
| 17 | Chapa   | 30    | R\$ 20,80  | R\$ 624,00    |
| 18 | Chapa   | 50    | R\$ 20,80  | R\$ 1.040,00  |
| 19 | Chapa   | 50    | R\$ 16,83  | R\$ 841,50    |
| 20 | Frasco  | 20    | R\$ 8,77   | R\$ 175,40    |
| 21 | Unidade | 3     | R\$ 306,17 | R\$ 918,51    |
| 22 | Unidade | 5     | R\$ 88,45  | R\$ 442,25    |
| 23 | Unidade | 15    | R\$ 2,67   | R\$ 40,05     |
| 24 | Metro   | 280   | R\$ 18,00  | R\$ 5.040,00  |
| 25 | Unidade | 30    | R\$ 9,87   | R\$ 296,10    |
| 26 | Rolo    | 1     | R\$ 6,00   | R\$ 6,00      |
| 27 | Rolo    | 60    | R\$ 5,39   | R\$ 323,40    |
| 28 | Metro   | 240   | R\$ 13,73  | R\$ 3.295,20  |
| 29 | Metro   | 40    | R\$ 4,15   | R\$ 166,00    |
| 30 | Metro   | 40    | R\$ 11,86  | R\$ 474,40    |
| 31 | Metro   | 100   | R\$ 11,98  | R\$ 1.198,00  |
| 32 | Rolo    | 30    | R\$ 17,74  | R\$ 532,20    |
| 33 | Rolo    | 30    | R\$ 13,73  | R\$ 411,90    |
| 34 | Rolo    | 10    | R\$ 13,99  | R\$ 139,90    |
| 35 | Metro   | 300   | R\$ 35,40  | R\$ 10.620,00 |
| 36 | Metro   | 210   | R\$ 18,96  | R\$ 3.981,60  |
| 37 | Folha   | 30    | R\$ 1,74   | R\$ 52,20     |
| 38 | Folha   | 1.090 | R\$ 3,30   | R\$ 3.597,00  |
| 39 | Pacote  | 20    | R\$ 56,67  | R\$ 1.133,40  |
| 40 | Metro   | 100   | R\$ 33,33  | R\$ 3.333,00  |
| 41 | Rolo    | 3     | R\$ 35,40  | R\$ 106,20    |
| 42 | Peça    | 6     | R\$ 19,23  | R\$ 115,38    |
| 43 | Peça    | 1     | R\$ 20,33  | R\$ 20,33     |



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD**

|    |         |     |            |              |
|----|---------|-----|------------|--------------|
| 44 | Rolo    | 6   | R\$ 26,69  | R\$ 160,14   |
| 45 | Kg      | 7   | R\$ 111,04 | R\$ 777,28   |
| 46 | Unidade | 5   | R\$ 63,45  | R\$ 317,25   |
| 47 | Caixa   | 10  | R\$ 4,64   | R\$ 46,40    |
| 48 | Caixa   | 10  | R\$ 20,90  | R\$ 209,00   |
| 49 | Unidade | 12  | R\$ 287,34 | R\$ 3.448,08 |
| 50 | Unidade | 12  | R\$ 299,89 | R\$ 3.598,68 |
| 51 | Kg      | 12  | R\$ 6,22   | R\$ 74,64    |
| 52 | Par     | 150 | R\$ 12,83  | R\$ 1.924,50 |
| 53 | Metro   | 130 | R\$ 6,32   | R\$ 821,60   |
| 54 | Pacote  | 20  | R\$ 9,20   | R\$ 184,00   |
| 55 | Pacote  | 20  | R\$ 4,16   | R\$ 83,20    |
| 56 | Folha   | 100 | R\$ 2,00   | R\$ 200,00   |
| 57 | Metro   | 30  | R\$ 70,00  | R\$ 2.100,00 |
| 58 | Peça    | 1   | R\$ 1,86   | R\$ 1,86     |
| 59 | Pacote  | 20  | R\$ 27,13  | R\$ 542,60   |
| 60 | Pacote  | 20  | R\$ 17,87  | R\$ 357,40   |
| 61 | Folha   | 100 | R\$ 7,68   | R\$ 768,00   |
| 62 | Folha   | 1   | R\$ 4,59   | R\$ 4,59     |
| 63 | Metro   | 20  | R\$ 17,06  | R\$ 341,20   |
| 64 | Pacote  | 6   | R\$ 56,77  | R\$ 340,62   |
| 65 | Unidade | 10  | R\$ 6,00   | R\$ 60,00    |
| 66 | Unidade | 20  | R\$ 17,86  | R\$ 357,20   |
| 67 | Unidade | 20  | R\$ 19,73  | R\$ 394,60   |
| 68 | Kg      | 10  | R\$ 1,40   | R\$ 14,00    |
| 69 | Bobina  | 10  | R\$ 16,56  | R\$ 165,60   |
| 70 | Metro   | 10  | R\$ 11,88  | R\$ 118,80   |
| 71 | Metro   | 40  | R\$ 12,62  | R\$ 504,80   |
| 72 | Metro   | 30  | R\$ 15,62  | R\$ 468,60   |
| 73 | Unidade | 20  | R\$ 11,50  | R\$ 230,00   |
| 74 | Frasco  | 46  | R\$ 13,34  | R\$ 613,64   |
| 75 | Lata    | 30  | R\$ 21,53  | R\$ 645,90   |
| 76 | Lata    | 10  | R\$ 40,65  | R\$ 406,50   |
| 77 | Metro   | 180 | R\$ 1,37   | R\$ 246,60   |
| 78 | Peça    | 6   | R\$ 92,25  | R\$ 553,50   |
| 79 | Unidade | 30  | R\$ 16,34  | R\$ 490,20   |
| 80 | Bobina  | 2   | R\$ 66,33  | R\$ 132,66   |
| 81 | Unidade | 10  | R\$ 10,97  | R\$ 109,70   |

13.5. O valor global estimado da contratação é de R\$ 79.596,58 (setenta e nove mil, quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta e oito centavos), conforme relatório final da pesquisa de preços.

13.6. A memória de cálculo, as fontes consultadas, os preços coletados, os critérios de



## ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE GENERAL MAYNARD

similaridade e o tratamento aplicado às referências encontram-se detalhados na Pesquisa de Preços e na respectiva Nota Técnica, documentos integrantes da fase preparatória.

### **14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação de General Maynard/SE, previstas no orçamento vigente.

14.2. Conforme registrado no Documento de Formalização da Demanda, foram indicadas as seguintes dotações:

**Unidade Orçamentária: 16023 – Secretaria Municipal de Educação**

**Atividade:** 2043/2026 – Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental

**Elemento de Despesa:** 3390.30.00.00

**Fonte de Recursos:** 15700000

**Unidade Orçamentária: 16023 – Secretaria Municipal de Educação**

**Atividade:** 2091/2026 – Manutenção do Salário Educação

**Elemento de Despesa:** 3390.30.00.00

**Fonte de Recursos:** 15500000.

14.3. A contratação somente poderá ser formalizada após a confirmação da existência de disponibilidade orçamentária suficiente para suportar a despesa estimada.

14.4. Eventual adequação, suplementação ou atualização da dotação orçamentária deverá ser providenciada pelo setor competente antes da emissão do empenho ou da formalização do instrumento correspondente.

### **15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.1. Constituem obrigações da contratada, além das demais previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável:

- a) fornecer os bens nas condições, especificações, unidades, quantitativos, cores, dimensões, composições e demais características estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) cumprir o prazo de entrega definido pela Administração, observando a vinculação temporal da aquisição à preparação do Desfile Cívico;
- c) responsabilizar-se pelo acondicionamento, transporte, carga, descarga e entrega dos produtos no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação;
- d) entregar os bens novos, sem uso anterior, em perfeito estado de conservação e adequados à finalidade para a qual foram adquiridos;
- e) substituir, sem ônus adicional para a Administração, os produtos recusados por defeito, avaria, inadequação, divergência de quantidade ou desconformidade com as especificações;
- f) comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas;
- g) prestar os esclarecimentos solicitados pelo gestor ou fiscal da contratação e atender às determinações relacionadas à regular execução do objeto;
- h) responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários



## **ESTADO DE SERGIPE**

### **MUNICÍPIO DE GENERAL MAYNARD**

e demais despesas decorrentes do fornecimento;

- i) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, quando decorrentes de sua conduta;
- j) manter, durante o período de execução das obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- k) emitir documento fiscal correspondente aos bens efetivamente entregues e aceitos pela Administração, observando os dados constantes do empenho ou instrumento equivalente;
- l) não substituir marcas, modelos, apresentações ou características dos produtos ofertados por outros de padrão inferior ou incompatível com as especificações, salvo mediante prévia autorização da Administração;
- m) observar as normas de segurança aplicáveis ao transporte, acondicionamento e fornecimento dos produtos, especialmente daqueles que, em razão de sua composição, exijam cuidados específicos;
- n) cumprir as determinações regularmente expedidas pela Administração durante a execução do fornecimento, desde que compatíveis com o objeto contratado.

15.2. A contratada será responsável pela qualidade e conformidade dos produtos fornecidos, permanecendo obrigada a sanar irregularidades identificadas mesmo após o recebimento, quando caracterizado vício, defeito ou desconformidade imputável ao fornecimento.

15.3. A fiscalização exercida pela Administração não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

## **16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

16.1. Constituem obrigações da Contratante:

- a) fornecer à contratada todas as informações necessárias à adequada execução do objeto;
- b) emitir a Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, Autorização de Compra ou instrumento equivalente, com as informações necessárias ao fornecimento;
- c) indicar o local, a data e as condições para entrega dos materiais;
- d) receber, conferir e avaliar os bens entregues, verificando sua conformidade com as especificações, unidades, quantitativos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- e) rejeitar, total ou parcialmente, os materiais entregues em desacordo com as condições estabelecidas;
- f) comunicar formalmente à contratada as irregularidades constatadas, estabelecendo prazo para substituição, correção ou regularização, quando cabível;
- g) acompanhar e fiscalizar a execução da contratação por intermédio dos agentes formalmente designados;
- h) prestar os esclarecimentos solicitados pela contratada quando necessários ao cumprimento do objeto;
- i) disponibilizar, quando aplicável, as artes oficiais, modelos, informações institucionais ou outros elementos cuja elaboração ou fornecimento seja de responsabilidade da Administração;
- j) efetuar o recebimento definitivo dos bens após a verificação de sua conformidade;
- k) proceder à liquidação e ao pagamento da despesa regularmente constituída, observadas as condições previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável;



## ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE GENERAL MAYNARD

l) adotar as providências administrativas cabíveis quando constatado descumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

m) manter os registros necessários ao acompanhamento da execução e da fiscalização da contratação.

16.2. A Contratante não responderá por compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que relacionados à execução do objeto, nem por danos causados a terceiros em decorrência de ato imputável à contratada.

16.3. A atuação fiscalizatória da Administração não transfere à Contratante as responsabilidades próprias da contratada quanto à qualidade, regularidade e integral execução do fornecimento.

### **17. SUBCONTRATAÇÃO**

**17.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto principal desta contratação, considerando que se trata de fornecimento de bens comuns, cuja execução deve permanecer sob responsabilidade direta do fornecedor contratado.

**17.2.** A utilização de transportadora, operador logístico ou terceiro exclusivamente para atividades acessórias de transporte, carga, descarga ou entrega dos materiais não será considerada subcontratação do objeto, desde que não implique transferência das obrigações essenciais assumidas pela contratada.

**17.3.** A contratada permanecerá integralmente responsável perante a Administração pela qualidade, quantidade, conformidade e tempestividade dos bens fornecidos, inclusive quando utilizar terceiros para atividades meramente auxiliares.

**17.4.** Não será admitida transferência, cessão ou repasse da responsabilidade pelo fornecimento dos bens a terceiro estranho à contratação, sem autorização expressa da Administração e sem observância das exigências legais aplicáveis.

### **18. GARANTIA DOS BENS**

18.1. Os bens fornecidos deverão apresentar condições adequadas de qualidade, funcionamento, integridade e utilização, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e com as normas aplicáveis ao respectivo produto.

18.2. Para os bens duráveis, especialmente equipamentos e utensílios, deverá ser observada a garantia legal e, quando houver, a garantia oferecida pelo fabricante, prevalecendo o prazo mais favorável à Administração.

18.3. Durante o período de garantia, constatado defeito de fabricação, vício de qualidade ou falha não decorrente de uso inadequado pela Administração, a contratada deverá providenciar, sem ônus adicional, a substituição, reparação ou solução equivalente, conforme a natureza do produto.

18.4. Para os materiais de consumo, cuja natureza não comporte garantia de funcionamento prolongada, a responsabilidade da contratada permanecerá quanto a vícios, defeitos, deterioração prematura, inadequação às especificações ou demais desconformidades existentes no momento da entrega ou posteriormente identificadas como originárias do fornecimento.

18.5. A eventual existência de garantia do fabricante não afasta a responsabilidade da contratada perante a Administração pela conformidade dos bens fornecidos.



## ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE GENERAL MAYNARD

18.6. Não será estabelecido prazo uniforme de garantia de 12 meses para todos os itens, pois a contratação reúne materiais de naturezas distintas, inclusive consumíveis. Para os itens que possuam garantia comercial própria, deverá ser respeitado o prazo indicado pelo fabricante, sem prejuízo da garantia legal aplicável.

### **19. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

19.1. A execução da contratação deverá observar práticas de sustentabilidade compatíveis com a natureza dos bens adquiridos, sempre que tecnicamente viáveis e sem comprometimento da competitividade ou da adequada execução do objeto.

19.2. Deverão ser priorizadas, quando existentes no mercado e compatíveis com as especificações estabelecidas:

- a) embalagens com menor geração de resíduos ou passíveis de reciclagem;
- b) produtos acondicionados de forma adequada, evitando excesso de material de embalagem;
- c) materiais que apresentem durabilidade compatível com sua finalidade;
- d) produtos livres de substâncias ou componentes proibidos pela legislação aplicável;
- e) práticas de transporte e acondicionamento que reduzam perdas, avarias e descarte prematuro.

19.3. A contratada deverá observar a destinação ambientalmente adequada das embalagens e resíduos decorrentes diretamente de suas atividades de transporte, entrega e acondicionamento, quando sob sua responsabilidade.

19.4. A aplicação dos critérios de sustentabilidade não poderá resultar na criação de especificações desnecessariamente restritivas ou sem relação com a finalidade dos produtos, devendo ser preservados a competitividade e o caráter objetivo da contratação.

19.5. Para os materiais consumíveis utilizados em atividades artesanais, pedagógicas e decorativas, a Administração deverá orientar o uso racional, buscando reduzir desperdícios e reaproveitar materiais sempre que possível e tecnicamente adequado.

19.6. Não serão exigidas certificações ambientais específicas como condição de participação ou habilitação, salvo se houver justificativa técnica expressa e demonstração de sua pertinência com determinado item.

### **20. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

20.1. Constitui infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a prática, pela contratada ou licitante, de conduta que viole as obrigações assumidas no procedimento licitatório ou na execução da contratação, especialmente quando houver:

- a) descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas;
- b) atraso injustificado na entrega dos materiais;
- c) entrega de bens em desacordo com as especificações técnicas, quantitativos ou condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- d) não substituição, no prazo estabelecido, de materiais recusados pela Administração;
- e) apresentação de documentação ou declaração falsa;
- f) prática de ato fraudulento durante a licitação ou a execução;
- g) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- h) prática de atos ilícitos com a finalidade de frustrar os objetivos da licitação;



## **ESTADO DE SERGIPE**

### **MUNICÍPIO DE GENERAL MAYNARD**

i) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. A prática de infração administrativa poderá ensejar, observada a gravidade da conduta, a aplicação das seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando caracterizada inexecução parcial da contratação e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.4. A multa poderá ser aplicada na forma e nos percentuais definidos no edital ou no instrumento de contratação, observados os limites legalmente estabelecidos e a proporcionalidade em relação à gravidade da infração.

20.5. O impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicado quando presentes as hipóteses legalmente previstas, observada a gravidade da conduta e o prazo máximo estabelecido no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

20.6. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses de maior gravidade previstas na legislação, observados os requisitos, a competência e o procedimento legalmente estabelecidos.

20.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos causados à Administração;
- e) a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando pertinente.

20.8. A aplicação de qualquer penalidade dependerá de regular processo administrativo, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

20.9. As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente com multa, quando juridicamente cabível, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

20.10. A aplicação das penalidades não afasta a obrigação de reparação integral dos prejuízos eventualmente causados à Administração.

20.11. Os procedimentos, competências e demais condições para apuração de infrações e aplicação de sanções observarão a Lei nº 14.133/2021 e, se existente, a regulamentação municipal específica vigente no Município de General Maynard/SE, a qual deverá ser confrontada antes da publicação do edital.

## **21. REAJUSTE**

21.1. Considerando que se trata de aquisição com entrega imediata, não haverá reajuste dos preços durante a execução ordinária da contratação.

21.2. Para atendimento ao disposto no art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021, fica estabelecida como data-base a data do orçamento estimado da contratação e, caso excepcionalmente seja ultrapassado o interregno mínimo legal para reajustamento, será adotado o IPCA, ou índice oficial que venha a substituí-lo.

## **22. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**



## **ESTADO DE SERGIPE**

### **MUNICÍPIO DE GENERAL MAYNARD**

22.1. Não será exigida garantia contratual para a presente contratação.

22.2. A dispensa de garantia mostra-se adequada em razão da natureza do objeto, que consiste em aquisição de bens comuns, com entrega imediata, sem execução continuada e sem obrigações de elevada complexidade técnica ou financeira.

22.3. A ausência de garantia contratual não afasta a responsabilidade da contratada pelo integral cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à qualidade, conformidade, substituição de itens recusados e reparação de eventuais prejuízos causados à Administração.

22.4. A exigência de garantia, nas circunstâncias desta contratação, representaria encargo adicional sem benefício proporcional à Administração, podendo inclusive elevar os custos da proposta sem redução relevante dos riscos do fornecimento.

### **23. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

23.1. Considerando a natureza do objeto, caracterizado como aquisição de bens comuns com entrega imediata e integral, a formalização da contratação poderá ocorrer mediante Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento, Autorização de Compra ou outro instrumento hábil, observada a hipótese legal de substituição do instrumento de contrato.

23.2. A adoção de instrumento substitutivo deverá observar o art. 95 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quando se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, sem geração de obrigações futuras incompatíveis com essa forma simplificada de formalização.

23.3. O instrumento utilizado deverá conter, no mínimo, os elementos necessários à identificação do objeto, do fornecedor, dos itens adjudicados, dos quantitativos, dos preços, do prazo e local de entrega, das condições de pagamento e das demais obrigações essenciais assumidas.

23.4. A emissão do instrumento de formalização ficará condicionada à conclusão regular do procedimento licitatório, à adjudicação e homologação, à comprovação da disponibilidade orçamentária e ao atendimento das condições de habilitação exigidas.

23.5. A formalização simplificada não reduz a responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral deste Termo de Referência, do edital, da proposta apresentada e dos demais documentos que integram a contratação.

23.6. Caso, por circunstância superveniente ou por opção administrativa devidamente justificada, seja adotado instrumento contratual formal, deverão ser observadas as cláusulas aplicáveis previstas na Lei nº 14.133/2021, sem alteração da natureza da contratação já definida neste Termo de Referência.

GENERAL MAYNARD/SE, 07 de outubro de 2026.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE GENERAL MAYNARD**

GILBERTO SANTOS JUNIOR  
Auxiliar da elaboração do TR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ROBERTA MACIEL SANTOS SANTANA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE EDUCAÇÃO  
APROVO REFERIDO TERMO DE REFERÊNCIA



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD**